



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N ° 078/2023**

<b>EMENTA:</b>	<b>AMPLIA VAGAS AO CARGO DE MOTORISTA DO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA:</b>	<b>Executivo</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9B25-1696-0399-A38B> e informe o código 9B25-1696-0399-A38B





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/2023.**

Tangará da Serra, 27 de **abril** de **2023**.

Ao Excelentíssimo  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **AMPLIA VAGAS AO CARGO DE MOTORISTA DO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura possui como objetivo a ampliação 5 (cinco) vagas ao cargo de motorista, em razão do aumento da demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, tendo em vista que houve criação de novas linhas de ônibus, como linhas de reforço, devido a lotação destes antes do final do itinerário, ante o aumento do número de alunos atendidos.

Ademais, a referida Secretaria possui profissionais que estão prestes a aposentar e não há servidores para substituí-los, tendo em vista que neste momento alguns profissionais do departamento de transportes encontram-se afastados com atestado, havendo conseqüentemente a sobrecarga dos motoristas que estão trabalhando.

Desta forma, diante da impossibilidade de contratação por Seletivo Público e visando a não continuidade das contratações excepcionais, em razão de possuímos Concurso Público Municipal ainda vigente, requeremos a ampliação do número de vagas do quadro efetivo para o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II.

Neste diapasão, o projeto fundamenta-se na Constituição Federal, que reconhece a educação como direito de todos e dever do estado, garantindo mediante a realização de políticas sociais e econômicas, o pleno desenvolvimento





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Por fim, realizamos a juntada do impacto financeiro-orçamentário, considerando a necessidade de cumprimento do que estabelece a LCP nº 101 de 2.000 (LRF).

Ante o exposto, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicitamos a apreciação deste Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que visamos a convocação dos motoristas aprovados no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018, homologado mediante Decreto nº 121/2019 em 08/05/2019, o qual finaliza em 07/05/2023.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9B25-1696-0399-A38B> e informe o código 9B25-1696-0399-A38B





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 078, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**AMPLIA VAGAS AO CARGO DE MOTORISTA DO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Artigo 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Motorista, constante no Anexo I – B – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – B

Cargo de Provimento Efetivo

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	PARA Nº VAGAS	REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTOS
Ocupacional-II	Motorista	112	117	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.489,96

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9B25-1696-0399-A38B> e informe o código 9B25-1696-0399-A38B













Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Educação

A tabela acima demonstra a viabilidade de pagamento de pessoal, considerando como base de cálculo as despesas com pessoal realizada no mês de março/2023. Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, bem como a previsão de 5,90% para os dois anos subseqüentes, e a aplicação de 2% (dois por cento) do adicional de tempo de serviço para os servidores que serão lotados no projeto Atividade Específico do Recurso Próprio – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO.

Nota-se, saldo positivo no valor total de **R\$ 436.938,34** (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais, trinta e quatro centavos) nos Projetos Atividades específico do Recurso Próprios relacionados acima, o qual os servidores serão lotados, comportando a ampliação das vagas para o cargo de motorista efetivo na convocação imediata do Concurso Publico 001/2018 para o ano letivo de 2023.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2023	2024	2025
RCL	<b>365.649.935,56</b>	<b>376.794.329,56</b>	<b>386.206.123,52</b>
% RCL	<b>0,0438</b>	<b>0,0779</b>	<b>0,0825</b>

**Art. 16, inciso II** – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º, inciso I** – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:** Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:





## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes com a ampliação das vagas para o cargo de motorista efetivo da Lei 2875/2008, assim, em atendimento a LRF fica demonstrada a despesa para o ano de 2022 e para os dois anos subsequentes, e que possui adequação orçamentária e financeira positiva, atendendo os dispositivos da **Lei N° 5.772, de 15 de julho de 2022 - PPA e suas alterações, Lei n° 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e Lei n° 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 26 de Abril de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira**  
**Secretário Municipal de Educação em substituição**  
**Portaria n° 787/2023**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6C8-D578-BE8D-E5F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA (CPF 571.XXX.XXX-87) em 26/04/2023 14:49:56 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F6C8-D578-BE8D-E5F9>



## Memorando 4- 13.563/2023

---

**De:** Edriweizzer S. - SEFAZ-ASOG

**Para:** SEFAZ - Gabinete do Secretário - A/C ANGELA S.

**Data:** 26/04/2023 às 16:10:11

**Setores envolvidos:**

SEFAZ-ASOG, SEMEC, SEFAZ, SEMEC, SEMEC-RCT

### **Impacto Orçamentário Nº001/GS/SEMEC/2023 – Ampliação de vagas para o cargo de motorista – Lei 2875/2008 – Vagas Lei 5793/2022.**

Prezada, Secretária **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - SEFAZ**

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, que visa a ampliação de 5 vagas para o cargo de motorista, foi elaborado de acordo com o art. 16 da Lei nº 101 – LRF. E os cálculos apresentados estão de acordo com as Leis Orçamentárias Vigentes.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente.

—  
**Edriweizzer Furtado Dos Santos**

Agente Administrativo

RTC - Responsável Técnico de Contabilidade



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A19A-1D02-F40A-79EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS (CPF 052.XXX.XXX-30) em 26/04/2023 15:10:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 26/04/2023 16:11:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A19A-1D02-F40A-79EA>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B25-1696-0399-A38B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/04/2023 14:38:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9B25-1696-0399-A38B>